



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 518/2014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.014.

**“ALTERA O ARTIGO 1º A LEI MUNICIPAL Nº 495, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro**, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2014, conforme Autógrafo de Lei nº 29/2014, de 07 de outubro de 2014.

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 495, de 20 de dezembro 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica instituído como feriado municipal, no município de Novais, o “Dia da Consciência Negra”, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro, data de falecimento do líder Negri Zumbi dos Palmares.”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

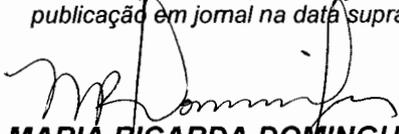
**Art. 3º.** Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 07 de outubro de 2014.

  
**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**  
Prefeita Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos